



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 390/2000, de 31 de agosto de 2000.

QUE DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA LOCALIZADA NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, NO DISTRITO DO COITÉ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada de ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ LOPES DINIZ a unidade Escolar localizada no Sítio Olho D'Água, Distrito do Coité, deste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a comunicar aos órgãos competentes esta decisão tomada por esta Casa Legislativa, a fim de que seus efeitos jurídicos se reproduzam.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2000.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

